Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 09 de fevereiro de 2018.

Ofício Gab. nº 129/2018
Ref.: Projeto de Lei nº 10/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vimos por meio deste, respeitosamente, encaminhar Projeto de Lei nº10/2018, que "*Dispõe sobre a criação de empregos púbicos para provimento permanente e dá outras providências".*

JUSTIFICATIVA:

Com as atribuições das aulas e a certeza da breve inauguração da nova Creche Escola, apresentamos o Projeto de Lei em questão, que reflete a necessidade emergencial de contratação de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI, e de Professores de Ensino Infantil para atendimento em creche.

Diante do exposto, venhoa presença desta Douta Casa solicitar que este Projeto tramite em regime de urgência, pois o Município necessita desta aprovação para iniciar o processo de seleção,por concurso público, e contratação dos profissionais, para que o atendimento às crianças que aguardam na fila de espera de vagas não seja prejudicado.

E reitero a minha confiança junto a este Poder Legislativo, para que o Projeto em pauta seja aprovado em sua integra e conto desde já com a nobreza de espírito de Vossas Excelências.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Marcos Paulo da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

PROJETO DE LEI N° 10

DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre criação de empregos públicos para provimento permanente e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados mais 04 (quatro) empregos públicos permanente de Agente de Desenvolvimento Infantil, elevando para 23 o número do mencionado emprego público, enquadrando-se na Ref. F, Faixa 1, Anexo V, da Lei 1664, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Ficam criados mais 02 (dois) empregos públicos permanentes de Professor de Ensino Básico I, elevando para 22 (vinte e dois) o número do mencionado emprego público, enquadrando-se na Tabela I, Faixa 1, Grau "A", Anexo II, da Lei Complementar nº 07, de 01 de dezembro de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 09 de março de 2018.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal